



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE

PREÂMBULO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2015/DSAGC/RP
PROCESSO nº 4.660/2015

OFERTA DE COMPRA: 260122000012015OC00030

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br; www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 28/09/2015

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/10/2015, 14:00 horas

O Senhor ANTONIO VAGNER PEREIRA, RG n.º 3.687.622-7, Chefe de Gabinete da Secretaria do Meio Ambiente, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8º, do Decreto estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO – Processo nº. 4.660/2015, objetivando a **CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE**, sob o regime de empreitada por preço unitário, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo a Resolução nº CC-27, de 25/05/2006 alterada pela Resolução CC-52, de 26 de novembro de 2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no CAUFESP – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br; www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

I. DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a constituição de Sistema de Registro de Preços para aquisição de licença de uso de softwares relacionados no Termo de Referência/Especificações, que integra o presente edital como Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelos órgãos; participantes.

II. DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual, que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

1.1. O registro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 9, ambos do item V deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

III. DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) preços unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
5. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

IV. DA HABILITAÇÃO

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e /ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débitos para com o Instituto de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

- a1) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea "a", deste subitem 1.3, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

1.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES

1.4.1 Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/1998;
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c) Atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho – parágrafo único, art.117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Para o item 2.8 (FABRICANTE GOOGLE) deverá ser apresentado:

- a) Declaração subscrita por seu representante legal, atestando ser revendedora autorizada a comercializar e fornecer licenças Google Maps no Brasil.

2. Disposições Gerais

2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

V. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- e) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- f) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor, será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de:

- .R\$ 5,00 (cinco reais), para o item 1;
- R\$ 5,00 (cinco reais) para o item 2;
- R\$ 5,00 (cinco reais) para o item 3;
- R\$ 50,00 (cinquenta reais) para o item 4;
- R\$ 20,00 (oito reais) para o item 5;
- R\$ 30,00 (trinta reais) para o item 6;
- R\$ 20,00 (vinte reais) para o item 7;
- R\$ 10,00 (dez reais) para o item 8;
- R\$ 50,00 (cinquenta reais) para o item 9;
- R\$ 100,00 (cem reais) para o item 10;
- R\$ 30,00 (trinta) para o item 11;
- R\$ 5,00 (cinco reais) para o item 12,
- R\$ 5,00 (cinco reais) para o item 13,
- R\$ 30,00 (trinta reais) para o item 14,
- R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) para o item 15;
- R\$ 30,00 (trinta reais) para o item 16;
- R\$ 10,00 (dez reais) para o item 17;
- R\$ 5,00 (cinco reais) para o item 18;
- R\$ 5,00 (cinco reais) para o item 19;
- R\$ 5,00 (cinco reais) para o item 20;
- R\$ 10,00 (dez reais) para o item 21;
- R\$ 20,00 (vinte reais) para o item 22;
- R\$ 5,00 (cinco reais) para o item 23;
- R\$ 5,00 (cinco reais) para o item 24;
- R\$ 20,00 (vinte reais) para o item 25;
- R\$ 5,00 (cinco reais) para o item 26;
- R\$ 10,00 (dez reais) para o item 27;
- R\$ 10,00 (dez reais) para o item 28;
- R\$ 10,00 (dez reais) para o item 29;
- R\$ 20,00 (vinte reais) para o item 30;
- R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) para o item 31;
- R\$ 30,00 (trinta reais) para o item 32;
- R\$ 10,00 (dez reais) para o item 33;
- R\$ 5,00 (cinco reais) para o item 34;
- R\$ 5,00 (cinco reais) para o item 35;
- R\$ 50,00 (cinquenta reais) para o item 36;
- R\$ 20,00 (vinte reais) para o item 37;
- R\$ 20,00 (vinte reais) para o item 38;
- R\$ 20,00 (vinte reais) para o item 39;
- R\$ 20,00 (vinte reais) para o item 40;
- R\$ 20,00 (vinte reais) para o item 41;
- R\$ 20,00 (vinte reais) para o item 42;
- R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) para o item 43;
- R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) para o item 44;
- R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) para o item 45;
- R\$ 5,00 (cinco reais) para o item 46;
- R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta) para o item 47;
- R\$ 100,00 (cem reais) para o item 48;
- R\$ 100,00 (cem reais) para o item 49;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

R\$ 100,00 (cem reais) para o item 50;
R\$ 50,00 (cinquenta reais) para o item 51;
R\$ 20,00 (vinte reais) para o item 52;
R\$ 40,00 (quarenta reais) para o item 53;
R\$ 10,00 (dez reais) para o item 54;
R\$ 30,00 (trinta reais) para o item 55;
R\$ 20,00 (vinte reais) para o item 56.

Aplicável sobre o valor unitário do item, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor unitário de cada item.

4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

- a) Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.

5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.1. Para essa classificação, será considerado o último preço admitido de cada licitante.

6. Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurado às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 6.1.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

6.2. Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.

6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;

b) Caso os dados e informações constantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de fac-símile para o número (11) 3133-3320 ou por correio eletrônico para o endereço licitações@ambiente.sp.gov.br.

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 9, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 1.4.1, do item IV, deste Edital.

d) A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere à alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere à alínea "c", ambas deste subitem 9. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c", deverão ser apresentados no Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos, sito a Av. Prof. Frederico Hermann Junior, 345 - Prédio 1 - 6º andar - Alto de Pinheiros - São Paulo/SP, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;
- f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" até "e" do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem 9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V.

13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.

14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15. Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

16. Em seguida, proceder-se-á ao julgamento da habilitação das licitantes que aceitaram fornecer ao preço da vencedora do certame, observadas as disposições do subitens 9 a 13, deste subitem V.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

VI. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, ou, ainda, se for o caso, encerrado o julgamento da habilitação das demais participantes que concordaram em fornecer ao preço da vencedora do certame, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem "1" deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memorial contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço do Órgão Gerenciador – Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos, ou seja, Av. Professor Frederico Hermann Junior, 345 – Prédio 1 – 6º andar – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP.

2.1. Os memoriais de recurso e as contra razões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos, ou seja, Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Prédio 1 – 6º andar – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP, observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.

3. A falta de interposição na forma prevista no subitem "1" deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro proporá à autoridade competente, a homologação do procedimento licitatório.

4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

6. A Ata de Registro de Preços será formalizada com a observância das disposições do artigo 12, do Decreto estadual nº 47.945, de 16/07/2003 e será subscrita pela autoridade competente que assinou o Edital

7. A licitante que convocada para assinar a Ata deixa de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

8. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem 7, deste item VI.

VII. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

- a) Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
 - b) Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.
3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

VIII. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1 O prazo de validade do registro será de 12 (dozes) meses, contados a partir da publicação da respectiva Ata.
- 2 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 18 e 19, do Decreto estadual nº 47.945, de 16/07/2003.

IX. DAS CONTRATAÇÕES

1. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a efetivar as contratações que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
3. Quando da necessidade de contratação, os Órgãos Participantes constantes do Anexo II deste Edital, por intermédio dos gestores dos contratos por eles indicados, consultarão o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
4. As contratações decorrente da ata de registro de preços serão formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo VI.
5. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 5.1. Se não for possível obter as certidões na forma estabelecida no subitem 5, deste item X, o fornecedor será notificado para no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da notificação, apresentar as mesmas certidões sob pena de a contratação não se concretizar.
6. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes de cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação da mesmas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

7. Constitui também condição para a celebração das contratações, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – Cadin Estadual", bem como consulta no site de sanções administrativas o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

8. O futuro contratado deverá no prazo de 05 (dois) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato, ou, alternativamente, devolver, devidamente assinado e com firma reconhecida por tabelião de notas, no mesmo prazo, após seu recebimento, através do e-mail enviado pela Contratante ou pelos Correios.

9. Sendo a vencedora do certame cooperativa, deverá, na data de assinatura do contrato:

a) Demonstrar o regime da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971;

b) indicar o gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o Contratante;

c) declarar que manterá durante toda a vigência do contrato a condição de que trata o artigo 1º, parágrafo 1º, do Decreto estadual nº 55.938/2010, alterado pelo Decreto estadual nº 57.159/2011, sob pena de rescisão imediata.

X. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato conforme condições estabelecidas no Anexo I deste Edital.

2. A objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o estabelecido no anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

XI. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados pelo Órgão Participante.

2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XII. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item XI.
2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
3. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.
4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.
5. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.
6. Os preços registrados são irreeajustáveis.

XIII. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.
 - 1.1 Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o subitem 1 deste item XIII, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantindo o exercício da prévia defesa e deverão ser registradas no CAUFESP e no endereço eletrônico www.sancoes.sp.gov.br.
2. Sem prejuízo da aplicação da sanção de que trata o subitem 1 deste item XIII, poderão ser aplicadas as multas previstas em Resolução do Órgão Gerenciador (Anexo V) e Órgão Participante Contratante.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

2.1 Os procedimentos para aplicação da multa de que trata o subitem 2 deste item XIII, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

XIV. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Conforme Resolução SMA n. 73, de 09 de agosto de 2013 e Resolução SMA nº 11, de 25 de fevereiro de 2015- Anexo IV, a utilização dessa ata limita-se aos órgãos subordinados e vinculados à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e ao Comando de Policiamento Ambiental.

2. Fica vedada a adesão às Atas de Registros de Preços firmadas pelo Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos, por órgãos ou entidades que não tenham participado do certame licitatório.

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006 alterada pela Resolução CC-52/2009, a ser assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção "e-negociospublicos" e www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção "pregaoeletronico".

4. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

5.1 A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos, serão formulados em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL, sendo respondida pelo subscritor do Edital que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

7. Integram o presente Edital:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Relação do Órgão Gerenciador e dos Participantes;
Anexo III	Resolução SMA n. 73, de 09 de agosto de 2013 (Define órgão gerenciador no âmbito da SMA e dá providências correlatas)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Anexo IV	Resolução SMA nº 57, de 12 de julho de 2013
Anexo V	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo VI	Minuta de Contrato
Anexo VII	Termo de Ciência e Notificação
Anexo VIII	Planilha com quantitativo de consumo do órgão gerenciador e dos órgãos participantes

8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 24 de setembro de 2015.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

ELAINE APARECIDA MARQUES DA SILVA
Subscritora do Edital

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

ANTONIO VAGNER PEREIRA
Autoridade Competente



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARES PARA A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, ÓRGÃOS SUBORDINADOS, VINCULADOS e COMANDO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL

1	DO OBJETO.....	15
2	ESPECIFICAÇÕES	15
2.1	FABRICANTE MICROSOFT.....	15
2.2	FABRICANTE ADOBE.....	18
2.3	FABRICANTE AUTODESK	19
2.4	FABRICANTE COREL.....	19
2.5	FABRICANTE CA.....	19
2.6	FABRICANTE VMWARE.....	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
2.7	FABRICANTE MCAFEE.....	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
2.8	FABRICANTE GOOGLE	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
2.9	FABRICANTE HEXAGON.....	21
3	QUANTIDADES	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
4	JUSTIFICATIVA DE ADOÇÃO DE SOFTWARE	24
5	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO TÉCNICA	25
6	CONDIÇÕES DE GARANTIA E SUBSCRIÇÕES	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
7	PRAZOS.....	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
8	CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA.....	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.

MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES

1 DO OBJETO

Aquisição de licenças de uso para fornecimento de softwares para a Secretaria de Estado do Meio Ambiente, órgãos subordinados e vinculados.

2 ESPECIFICAÇÕES

2.1 FABRICANTE MICROSOFT

Licenças Microsoft			
Item	Part number	Nome	Categoria
	SIAFISICO		
Descrição do software			
1	269-05557	Office Professional Plus - Licença com Software Assurance Manutenção/Garantia de Evolução) pelo período de 36 meses	Aplicativo de produtividade
	126624		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Licenças Microsoft			
Item	Part number	Nome	Categoria
	SIAFISICO		
Descrição do software			
	<p>Pacote de aplicativos que contém os softwares: Word, Excel, PowerPoint, OneNote, Outlook with Business Contact Manager, Access , Publisher , InfoPath , SharePoint Workspace . E também: Communicator, Office Web Apps (Word, Excel, PowerPoint, OneNote), Gerenciamento de direitos de informação e recursos de diretivas, Acesso contextual a redes de negócios e sociais, Gerenciamento integrado de conteúdo corporativo, Publicar ideias de dados, Unificação de mensagem instantânea, presença e voz, Pastas de emails gerenciadas e diretiva de retenção, Formulários eletrônicos integrados.</p>		
2	021-05339	Office Standard - Licença com Software Assurance pelo período de 36 meses	Aplicativo de produtividade
	143480		
<p>Pacote de aplicativos que contém os softwares: Word, Excel, PowerPoint, OneNote, Outlook with Business Contact Manager e Publisher. E também: Office Web Apps (Word, Excel, PowerPoint, OneNote).</p>			
3	CX2-00092	Windows 8 Enterprise - Upgrade Licença com Software Assurance pelo período de 3 anos com MDOP	Sistema operacional
	143499		
<p>Licença de atualização de sistema operacional para o Windows 8 Enterprise. O Microsoft Desktop Optimization Pack (MDOP) é um conjunto de tecnologias disponíveis na forma de assinatura para clientes do serviço Software Assurance. O MDOP ajuda a melhorar a compatibilidade e o gerenciamento (App-V/MED-V), reduzir os custos de suporte (DEM/DaRT), melhorar o gerenciamento de ativos (AIS) e melhorar o controle de política (AGPM).</p>			
4	H04-00231	Sharepoint Server - Licença com Software Assurance pelo período de 36 meses	Portal de colaboração
	144312		
<p>Portal Colaborativo para usuários internos. Com este produto colaboradores da SMA podem compartilhar ideias e habilidades, criar soluções personalizadas para suprir necessidades específicas e encontrar as informações empresariais corretas para tomar melhores decisões.</p>			
5	3VU-00043	MSDN Platform - Licença com Software Assurance pelo período de 36 meses	Desenvolvimento
	144320		
<p>Licenças para os administradores do ambiente</p>			
6	FUD-01066	CIS Data Center - Windows Server Data Center e System Center Data Center 1 licença para 2 processadores - Licença com Software Assurance pelo período de 36 meses	Sistema operacional para Servidor
	144339		
<p>Oferece uma solução de licenciamento de nuvem privada com as seguintes vantagens: Maximização do Valor da Nuvem, com direitos de virtualização ilimitados para ajudar a reduzir os custos de software na medida em que cresce a sua densidade de virtualização; Simplificação da gestão do licenciamento, através de um modelo de licenciamento baseado em processador para proporcionar os recursos de nuvem de maneira consistente.</p> <p>Ao alinhar o licenciamento do Windows Server e do Microsoft System Center de forma unificada em um modelo de licenciamento simplificado baseado em processador, o ECI facilita o gerenciamento de suas licenças e reduz o tempo e o esforço necessários na atualização das licenças conforme os requisitos de sua infraestrutura de virtualização são alterados.</p> <p>O Windows Server 2012 baseia-se no premiado Windows Server 2008, expandindo a tecnologia existente e adicionando novos recursos para que você torne sua infraestrutura de servidores mais confiável e flexível. O System Center 2012 proporciona um gerenciamento simplificado do datacenter através de um conjunto integrado de ferramentas que automatizam o gerenciamento dos servidores e otimizam a utilização dos recursos do datacenter.</p>			
7	T6L-00246	System Center Data Center - 1 licença para 2 processadores - Licença com Software Assurance pelo período de 36 meses	Suite de gerenciamento
	144347		
<p>Plataforma abrangente de gerenciamento que permite gerenciar ambientes de TI de forma mais fácil e eficiente, incluindo sua infraestrutura de servidores e dispositivos clientes.</p>			
8	P73-05864	Windows Server 2012 Standard - 1 licença para 2 processadores - Licença com Software Assurance pelo período de 36 meses	Sistema operacional para servidor
	144355		
<p>Criado para ambientes de nuvem privada altamente virtualizados (máquinas virtuais ilimitadas).</p>			
9	P71-07304	Windows Server 2012 DataCenter - 1 licença para 2 processadores - Licença com Software Assurance pelo período de 36 meses	Sistema operacional para servidor
	144363		
<p>Criado para ambientes de nuvem privada altamente virtualizados (máquinas virtuais ilimitadas).</p>			
10	7JQ-00353	SQL Server Enterprise 2 cores - Licença com Software Assurance pelo período de 36 meses	Servidor de banco de dados
	144371		
<p>Oferece uma plataforma de dados inteligente, confiável e produtiva que permite executar as aplicações de missão crítica mais exigentes, reduzir o tempo e o custo do desenvolvimento e do gerenciamento de aplicações e fornecer ideias práticas a toda a organização. O SQL Server 2008 Enterprise oferece os mais altos níveis de segurança, confiabilidade e escalabilidade. Principais Recursos Presentes Apenas na Edição Enterprise: Virtualização Ilimitada; Compactação de Dados e de Backup; Resource Governor (Administrador de Recursos); Criptografia Transparente de Dados; Auditoria de todas as ações; Gerenciamento Extensivo de Chaves; Algoritmos Avançados de Data Mining; Backups Espelhados; Publicação no Oracle e Suporte a hardware IA64.</p>			
11	7NQ-00300	SQL Server Standard 2 cores - Licença com Software Assurance pelo período de 36 meses	Servidor de banco de dados
	157660		
<p>Uma plataforma de gerenciamento de dados e business intelligence completa que fornece a melhor facilidade de uso e gerenciamento de sua categoria para execução de aplicativos departamentais. Principais Recursos: Integração com o SharePoint, Gerenciamento Baseado em Diretivas, Suporte a Suplementos do Excel 2007 e Visio 2007, Recuperação Automática de Corrupção a partir de Espelho, Conjunto Abrangente de Algoritmos de Data Mining, Geração Automática de Esquema de Preparação e Data Warehouse.</p>			
12	W06-00426	Core Cal - Licença por usuário com Software Assurance pelo período de 36 meses	Pacote de licenças de acesso
	157678		
<p>Pacote de 06 produtos ofertados em um único "part-number" que provê acesso a diversos servidores/serviços, em licenciamento por estação: 1. Windows Server CAL (acesso aos serviços básicos de rede); 2. Exchange Server Standard CAL (acesso aos serviços básicos de mensageria); 3. SharePoint Server Standard CAL (acesso aos serviços básicos de colaboração, busca, workflow e gerenciamento de conteúdo); 4. System Center Configurations Manager CAL (agente para desktop para gerenciamento remoto, inventário e distribuição</p>			



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Licenças Microsoft			
Item	Part number	Nome	Categoria
	SIAFISICO		
Descrição do software			
de software); 5 - Lync Server Standard Cal; 6. SC End Point Protection.			
13	76A-00182	Enterprise Cal - Licença por usuário com Software Assurance pelo período de 36 meses	Pacote de licenças de acesso
	157686		
Os mesmos produtos da Core Cal mais produtos: Lync Server Enterprise Cal, SharePoint Enterprise Cal, SystemCenter Client Management Suite, Windows Server Rights Management Service Cal.			
14	5HU-00224	Skype For Business Server - Licença com Software Assurance pelo período de 36 meses	Servidor de comunicação unificada
	157694		
Servidor para conexão virtual entre o time - permite conversas, compartilhamento de área de trabalho, aplicativos e trabalho em conjunto em tempo real, versão enterprise (ambiente acima de 1500 estações).			
15	YEG-00420	Skype For Business Server Plus CAL - Licença por usuário com Software Assurance pelo período de 36 meses	Licença de acesso complementar
	157708		
Client de acesso Plus para o Lync (permite integração com PABX), licenciamento por estação.			
16	H22-00489	Project Server - Licença com Software Assurance pelo período de 36 meses	Servidor de colaboração de projetos
	157716		
O Microsoft Server 2013 é uma solução local flexível para gerenciamento de portfólio de projetos e trabalhos diários. Membros de equipes, participantes de projetos e tomadores de decisões da empresa podem começar rapidamente, priorizar os investimentos no portfólio de projetos e proporcionar o valor comercial pretendido em praticamente qualquer lugar. Requer o SharePoint 2013, vendido separadamente.			
17	H30-00255	Project Professional com Project Server Cal - Licença com Software Assurance pelo período de 36 meses	Aplicativo e licença de acesso ao Project server
	157724		
O Microsoft Project Professional 2013 fornece novas maneiras úteis de gerenciar projetos importantes com eficiência. Libere recursos fáceis de colaboração para iniciar rapidamente e entregar projetos bem-sucedidos.			
18	H21-00597	Project Server Cal por usuário - Licença com Software Assurance pelo período de 36 meses	Licença de acesso ao Project server
	157732		
Licença de acesso ao Project Server.			
19	076-01810	Project Standard - Licença com Software Assurance pelo período de 36 meses	Aplicativo
	157740		
Com o Microsoft Project Standard 2013, agora é mais fácil manter os projetos organizados e sob controle. Aproveite os recursos flexíveis que ajudam você a trabalhar de modo mais eficiente e produtivo. Crie relatórios modernos e fáceis para avaliar o progresso e comunicar os detalhes do projeto à sua equipe e aos demais envolvidos com total eficiência.			
20	126-00172	Visual Studio Team Foundation Server Cal - Licença por usuário com Software Assurance pelo período de 36 meses	Desenvolvimento
	157759		
Licença de acesso ao Visual Studio Team Foundation Server por usuário.			
21	77D-00110	Visual Studio Professional com MSDN - Licença com Software Assurance pelo período de 36 meses	Desenvolvimento
	157767		
Possui códigos para criar interfaces ricas e interações fluidas. Caminhos inteligentes para programadores individuais e equipes pequenas fazerem as coisas rapidamente. É simplesmente o melhor IDE para a criação de aplicativos revolucionários.			
22	9ED-00071	Visual Studio Premium com MSDN - Licença com Software Assurance pelo período de 36 meses	Desenvolvimento
	157775		
Como o Visual Studio Premium 2012, você vai rastrear cada tarefa e papel nas suas equipes de negócios e desenvolvimento, enquanto transforma visões compartilhadas em softwares brilhantes.			
23	D86-01240	Visio Standard - Licença com Software Assurance pelo período de 36 meses	Aplicativo
	157783		
O Microsoft Visio Standard 2013 foi desenvolvido para pessoas que procuram uma plataforma de diagramação poderosa com um conjunto completo de estêncis internos. Esse programa ajuda os usuários a simplificar informações complexas por meio de diagramas simples e fáceis de entender. O Visio Standard inclui estêncis para diagramas comerciais, diagramas de rede básicos, organogramas, fluxogramas básicos e diagramas multifuncionais em geral.			
24	D87-01099	Visio Professional - Licença com Software Assurance pelo período de 36 meses	Aplicativo
	157791		
Crie diagramas profissionais para simplificar informações complexas com formas atualizadas, ferramentas de colaboração e diagramas vinculados a dados.			
25	6QK-00001	Azure Monetary Commitment SHRDSVR ALNG SUBSVL MVL COMMIT	Hospedagem de servidores e arquivos em nuvem
	157805		
O Windows Azure é uma plataforma em nuvem aberta e flexível que permite criar, implantar e gerenciar aplicativos rapidamente em uma rede global de data centers gerenciada pela Microsoft.			



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

2.1.1 Em virtude de economicidade os produtos deverão ser fornecidos através contrato de volume Microsoft, denominado Select Plus com nível "D", que garantirá um maior nível de desconto para órgãos públicos.

2.1.2 Para fornecimento das licenças, deverá ser disponibilizado a Contratante um endereço de internet (website) para gerenciamento das licenças (VLSC), bem como download gratuito do produtos adquiridos e acesso às chaves de instalação dos respectivos produtos;

2.1.3 Os produtos deverão permitir direito de downgrade sem custo adicional, ou seja, retroagir as versões dos produtos de acordo com interesse da Contratante;

2.1.4 A Contratante não assinará nenhum documento além do Contrato Administrativo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

2.1.5 A CONTRATADA deverá ser responsável por fazer os ajustes e devidas alterações no modelo cobrança e assinatura do ambiente hospedado no Azure e utilizado pela SMA, sem que haja impacto funcional ou ônus ao ambiente da Contratante.

2.2 FABRICANTE ADOBE

Licenças Adobe			
Item	Part number	Nome	Categoria
	SIAFISICO		
Descrição do software			
26	65258626AF01A00	Acrobat Professional DC - Multi plataforma – Português – Licença perpétua	Proteção, Criação de formulário GED
	157813		
Software de criação e leitura de arquivos PDF.			
27	65224659BC01A12	Photoshop CC – Multi plataforma – Português – subscrição de 36 meses	Design gráfico
	157821		
Software para organizar, editar e produzir fotografia digital.			
28	65225142BC01A12	InDesign CC – Multi plataforma – Português – subscrição de 36 meses	Design gráfico
	157830		
Software para produção de layouts profissionais e para publicação impressa e digital			
29	65224716BC01A12	Dreamweaver CC – Multi plataforma – Português – subscrição de 36 meses	Design web
	157848		
Software para criar, editar websites e documentos web.			
30	65206844BC01A12	Creative Cloud for teams - completa multi plataforma – Português – subscrição de 36 meses, composto por Photoshop, Lightroom, Illustrator, InDesign, Premiere Pro, After Effects, Dreamweaver, Adobe Muse, Flash Professional, Acrobat Pro DC, Audition, Bridge, Edge Animate, Edge Code, Edge Inspect, Edge Reflow, Fireworks, Flash Builder, InCopy, Prelude, Adobe Media Encoder, Scout, SpeedGrade, Story Plus, PhoneGap Build, Prelude Live Logger, SDK de jogos, Extension Manager e ExtendScript Toolkit.	Suíte completa
	157856		
Suíte de ferramentas de design, web, vídeo e áudio.			
31	65237536AF01A00	Lightroom versão 6 - Multi plataforma – Português – licença perpétua	Design gráfico
	179310		
Software para organizar, editar e produzir fotografia digital.			

2.2.1 Para o item 26, o produto deverá ser fornecido através do contrato de licenciamento governamental Adobe TLP – Programa de Licenciamento Transacional, formato de licença perpétua;

2.2.2 Para os itens 27, 28, 29 e 30, os produtos deverão ser fornecidos através do contrato de licenciamento governamental Adobe VIP – Plano de Incentivo com Valor, formato de licença subscrição, período de 36 meses.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

2.2.3 Deverá ser disponibilizado a Contratante um site para gerenciamento das licenças, bem como download gratuito do produto adquirido e acesso às chaves de instalação;

2.2.4 Os produtos deverão permitir downgrade gratuito, ou seja, retroagir uma versão;

2.3 FABRICANTE AUTODESK

Autodesk			
Item	Part number	Nome	Categoria
	SIAFISICO		
Descrição do software			
32	001H1-WWR211-1701	Autodesk AutoCAD 2016 New NLM ELD ACE PERPÉTUO	Arquitetura
	157864		
	Software para elaboração de peças de desenho técnico em duas dimensões (2D) e para criação de modelos tridimensionais (3D)		
33	00100-ACE130-S001	Autocad 2016 ACE - Manutenção e garantia de evolução por 12 meses	Arquitetura
	157872		

2.3.1 Deverá ser disponibilizado a Contratante um site para gerenciamento das licenças e acesso às chaves de instalação;

2.4 FABRICANTE COREL

Licenças Corel			
Item	Part number	Nome	Categoria
	SIAFISICO		
Descrição do software			
34	LCCDGSX7ML1	Licença CorelDRAW Graphics Suite X7	Design gráfico
	157880		
	Software de design gráfico abrangente.		
35	LCCDGSMLMNT21	CorelDRAW – Manutenção e garantia de evolução por 2 anos	Design gráfico
	157899		

2.4.1 Deverá ser disponibilizado a Contratante um site para gerenciamento das licenças e acesso às chaves de instalação;

2.4.2 Os produtos deverão permitir downgrade gratuito, ou seja, retroagir as versões dos produtos de acordo com interesse da SMA;

2.5 FABRICANTE CA

CA			
Item	Part number	Nome	Categoria
	SIAFISICO		
Descrição do software			
36	ER9SENPDT0000C6	CA ERWIN DATA MODELER STANDARD EDITION R936 meses – Licença Perpétua com manutenção de 36 meses	Modelagem de dados
	157902		
	Software de modelagem de dados.		

2.5.1 Deverá ser disponibilizado a Contratante um site para gerenciamento das licenças e acesso às chaves de instalação;

2.6 FABRICANTE VMWARE

Licenças VMWARE			
Item	Part number	Nome	Categoria
	SIAFISICO		
Descrição do software			



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Licenças VMWARE			
Item	Part number	Nome	Categoria
	SIAFISICO		
	Descrição do software		
37	VS6-ENT-C 157910	VMware vSphere 6 Enterprise 1 processor – Licença Perpétua	Virtualização
	Software de virtualização de servidores		
38	VS6-ENT-3P-SSS-C 157929	VMware vSphere 6 Enterprise 1 processor – Manutenção e garantia de evolução por 36 meses.	
39	VS6-EPL-C 179272	VMware vSphere 6 Enterprise Plus 1 processor – Licença Perpétua	Virtualização
	Software de virtualização de servidores		
40	VS6-EPL-3P-SSS-C 179280	VMware vSphere 6 Enterprise Plus 1 processor - Manutenção e garantia de evolução por 36 meses.	
41	VCS6-STD-C 179299	VMware vCenter Server 6 Standard for vSphere 6 (Per Instance) - -- Licença Perpétua	Virtualização
	Software de virtualização de servidores		
42	VCS6-STD-3P-SSS-C 179302	VMware vCenter Server 6 Standard for vSphere 6 (Per Instance) - Manutenção e garantia de evolução por 36 meses.	

2.6.1 Deverá ser disponibilizado a Contratante um site para gerenciamento das licenças e acesso às chaves de instalação;

2.7 FABRICANTE MCAFEE

Licenças McAfee			
Item	Part number	Nome	Categoria
	SIAFISICO		
	Descrição do software		
43	EPACDE 179329	Licenças perpetuas do antivírus McAfee Endpoint Protection - Advanced Suite (EPA), em sua versão mais atual, com extensão de manutenção de software de 12 meses.	Anti-virus
44	EPAYKM 179337	Extensão de Manutenção de licenças perpetuas do antivírus McAfee Endpoint Protection - Advanced Suite (EPA), em sua versão mais atual, com manutenção de software de 24 meses.	Anti-virus
45	EPAYLM 179345	Atualização de licenças perpetuas do antivírus McAfee Endpoint Protection - Advanced Suite (EPA), em sua versão mais atual, com manutenção de software de 36 meses.	Anti-virus
46	MOVCKE 179353	Licenças perpetuas do antivírus McAfee MOVE Antivirus for Virtual Servers (MOV), em sua versão mais atual, com extensão de manutenção de software de 12 meses. Instalação, configuração e customização inclusas permitindo reinstalação.	Anti-virus
47	MOVYCM 189014	Extensão/renovação de Manutenção de licenças perpetuas do antivírus McAfee MOVE Antivirus for Virtual Servers (MOV), em sua versão mais atual, com manutenção de software de 12 meses.	Anti-virus

2.7.1 Deverá ser disponibilizado a Contratante um site para gerenciamento das licenças e acesso às chaves de instalação;

2.8 FABRICANTE GOOGLE

Licenças Hexagon Geospacial			
Item	Part number	Nome	Categoria
	SIAFISICO		
	Descrição do software		
48		Google Maps API for Work 1M – aplicação interna, 1 milhão pageviews anual.	
	Licença de uso de Interface de programação (API) para desenvolvimento de aplicações geográficas com acesso à mapas,		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Licenças Hexagon Geospacial			
Item	Part number	Nome	Categoria
	SIAFISCO		
Descrição do software			
	imagens de satélite, vista da rua, serviços de geocodificação, roteirização, matriz de distância e elevação 1 milhão de acessos em ambiente interno à SMA SP 100 mil consultas/dia webservice de geocodificação 100 mil consultas/dia webservice de roteirização 100 mil consultas/dia webservice de matriz de distância 100 mil consultas/dia webservice de elevação		
49		Google Maps API for Work 5M – aplicação interna, 5 milhões pageviews anual.	
	Licença de uso de Interface de programação (API) para desenvolvimento de aplicações geográficas com acesso à mapas, imagens de satélite, vista da rua, serviços de geocodificação, roteirização, matriz de distância e elevação 5 milhões de acessos em ambiente interno à SMA SP 100 mil consultas/dia webservice de geocodificação 100 mil consultas/dia webservice de roteirização 100 mil consultas/dia webservice de matriz de distância 100 mil consultas/dia webservice de elevação		
50		Google Maps API for Work 10M – aplicação interna, 10 milhão pageviews anual.	
	Licença de uso de Interface de programação (API) para desenvolvimento de aplicações geográficas com acesso à mapas, imagens de satélite, vista da rua, serviços de geocodificação, roteirização, matriz de distância e elevação 10 milhões de acessos em ambiente interno à SMA SP 100 mil consultas/dia webservice de geocodificação 100 mil consultas/dia webservice de roteirização 100 mil consultas/dia webservice de matriz de distância 100 mil consultas/dia webservice de elevação		

2.8.1 Deverá ser disponibilizado a Contratante um portal de gerenciamento das chaves e acompanhamento do consumo de pageviews;

2.8.2 A Contratada deverá apresentar declaração, subscrita por seu representante legal, atestando ser revendedora autorizada a comercializar e fornecer licenças Google Maps no Brasil.

2.6 FABRICANTE HEXAGON

Licenças Hexagon Geospacial			
Item	Part number	Nome	Categoria
	SIAFISCO		
Descrição do software			
51	ERDX-BR1376	Licença perpétua de uso do software ERDAS IMAGINE Professional	Modelagem
52	ERDXBRM1376	ERDAS IMAGINE Professional - Manutenção e garantia de evolução por 12 meses	
53	ERDX-BR1362	Licença perpétua de uso flutuante do software ERDAS IMAGINE Advantage	Modelagem
54	ERDXBRM1362	ERDAS IMAGINE Advantage - Manutenção e garantia de evolução por 12 meses	
55	UP-ERDX1376	Atualização da licença de uso do software ERDAS IMAGINE Professional	
	Deverá ser disponibilizada a última versão da licença pelo fabricante.		
56	UP-ERDX1362	Atualização da licença de uso flutuante do software ERDAS IMAGINE Advantage	
	Deverá ser disponibilizada a última versão da licença pelo fabricante.		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

3 QUANTIDADES

tem	Quantidades												ZOO	Descrição
	SMA	CPLA	CEA	CBRN	CFA	CPU	CPamb	IB	IG	IF	FF	Cetesb		
1	100	0	2	2	0	50	690	0	0	28	0	0	0	Office Professional Plus - Licença com Software Assurance Manutenção/Garantia de Evolução) pelo período de 36 meses
2	100	0	2	5	40	20	0	0	0	226	0	30	0	Office Standard - Licença com Software Assurance pelo período de 36 meses
3	100	0	2	5	0	20	160	0	0	0	0	0	0	Windows 8 Enterprise - Upgrade Licença com Software Assurance pelo período de 3 anos com MDOP
4	5	2	2	1	0	0	0	0	0	0	0	4	0	Sharepoint Server - Licença com Software Assurance pelo período de 36 meses
5	10	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	MSDN Platform - Licença com Software Assurance pelo período de 36 meses
6	5	0	2	0	0	10	5	0	0	0	0	6	0	CIS Data Center - Windows Server Data Center e System Center Data Center 1 licença para 2 processadores - Licença com Software Assurance pelo período de 36 meses
7	10	0	0	0	0	10	5	0	0	0	0	8	0	System Center Data Center - 1 licença para 2 processadores - Licença com Software Assurance pelo período de 36 meses
8	10	0	2	1	0	10	5	1	0	0	0	10	1	Windows Server 2012 Standard - 1 licença para 2 processadores - Licença com Software Assurance pelo período de 36 meses
9	10	0	2	0	0	10	5	0	0	0	0	10	0	Windows Server 2012 DataCenter - 1 licença para 2 processadores - Licença com Software Assurance pelo período de 36 meses
10	5	0	0	1	0	0	6	1	2	0	0	4	1	SQL Server Enterprise 2 cores - Licença com Software Assurance pelo período de 36 meses
11	5	2	0	1	0	0	6	0	0	0	0	4	0	SQL Server Standard 2 cores - Licença com Software Assurance pelo período de 36 meses
12	300	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	60	0	Core Cal - Licença por usuário com Software Assurance pelo período de 36 meses
13	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Enterprise Cal - Licença por usuário com Software Assurance pelo período de 36 meses
14	5	0	10	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	Skype For Business Server - Licença com Software Assurance pelo período de 36 meses
15	1000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Skype For Business Server Plus CAL - Licença por usuário com Software Assurance pelo período de 36 meses
16	2	0	2	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	Project Server - Licença com Software Assurance pelo período de 36 meses
17	10	0	2	0	0	0	7	0	0	0	0	10	0	Project Professional com Project Server Cal - Licença com Software Assurance pelo período de 36 meses
18	30	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	Project Server Cal por usuário - Licença com Software Assurance pelo período de 36 meses
19	5	1	2	1	1	0	6	0	0	0	4	0	0	Project Standard - Licença com Software Assurance pelo período de 36 meses
20	20	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	Visual Studio Team Foundation Server Cal - Licença por usuário com Software Assurance pelo período de 36 meses
21	20	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	Visual Studio Professional com MSDN - Licença com Software Assurance pelo período de 36 meses
22	20	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Visual Studio Premium com MSDN - Licença com Software Assurance pelo período de 36 meses
23	5	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Visio Standard - Licença com Software Assurance pelo período de 36 meses
24	5	3	2	0	0	0	20	0	0	0	0	8	0	Visio Professional - Licença com Software Assurance pelo período de 36 meses
25	1200	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Azure Monetary Commitment SHRDSVR ALNG SUBSVL MVL COMMIT
26	50	4	5	1	3	50	30	4	11	2	1	5	1	Acrobat Professional DC - Multi plataforma - Português - Licença perpétua
27	10	4	2	1	0	20	20	6	5	7	2	5	2	Photoshop CC - Multi plataforma - Português - subscrição de 36 meses
28	5	6	2	1	0	20	0	1	3	8	0	5	0	InDesign CC - Multi plataforma - Português



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

tem	Quantidades												Cetesb	ZOO	Descrição		
	SMA	CPLA	CEA	CBRN	CFA	CPU	CPamb	IB	IG	IF	FF						
																	- subscrição de 36 meses
29	5	1	5	0	0	10	0	0	3	0	0	5	0				Dreamweaver CC – Multi plataforma – Português – subscrição de 36 meses
30	10	7	5	0	1	20	0	0	7	0	0	0	0				Creative Cloud for teams - completa multi plataforma – Português – subscrição de 36 meses, composto por Photoshop, Lightroom, Illustrator, InDesign, Premiere Pro, After Effects, Dreamweaver, Adobe Muse, Flash Professional, Acrobat Pro DC, Audition, Bridge, Edge Animate, Edge Code, Edge Inspect, Edge Reflow, Fireworks, Flash Builder, InCopy, Prelude, Adobe Media Encoder, Scout, SpeedGrade, Story Plus, PhoneGap Build, Prelude Live Logger, SDK de jogos, Extension Manager e ExtendScript Toolkit.
31	5	6	1	1	0	0	0	2	0	2	0	0	0				Lightroom versão 6 - Multi plataforma – Português – licença perpetua
32	5	6	2	1	2	20	6	0	7	3	2	10	4				Autodesk AutoCAD 2016 New NLM ELD ACE PERPÉTUO
33	5	6	2	0	0	20	6	0	0	3	0	0	0				Autocad 2016 ACE - Manutenção e garantia de evolução por 12 meses
34	10	9	2	1	4	20	20	2	15	13	2	0	2				Licença CorelDRAW Graphics Suite X7
35	10	9	2	0	4	20	20	2	1	13	2	0	2				CorelDRAW – Manutenção e garantia de evolução por 2 anos
36	3	0	2	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0				CA Erwin Data Modeler Standard edition R9 - product plus 36 meses de subscrição – Enterprise maintenance
37	10	0	2	0	0	0	0	2	3	0	0	6	0				VMware vSphere 6 Enterprise 1 processor – Licença Perpétua
38	10	0	2	0	0	0	0	2	0	0	0	6	0				VMware vSphere 6 Enterprise 1 processor – Manutenção e garantia de evolução por 36 meses.
39	20	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	24	0				VMware vSphere 6 Enterprise Plus 1 processor – Licença Perpétua
40	20	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	24	0				VMware vSphere 6 Enterprise Plus 1 processor - Manutenção e garantia de evolução por 36 meses.
41	20	0	2	0	0	0	0	1	0	0	0	4	0				VMware vCenter Server 6 Standard for vSphere 6 (Per Instance) - -- Licença Perpétua
42	20	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0				VMware vCenter Server 6 Standard for vSphere 6 (Per Instance) - Manutenção e garantia de evolução por 36 meses.
43	50	0	0	1	0	0	300	0	0	0	0	0	0				Licenças perpetuas do antivírus McAfee Endpoint Protection - Advanced Suite (EPA), em sua versão mais atual, com extensão de manutenção de software de 12 meses.
44	50	0	0	1	0	0	300	0	0	0	0	0	0				Extensão de Manutenção de licenças perpetuas do antivírus McAfee Endpoint Protection - Advanced Suite (EPA), em sua versão mais atual, com manutenção de software de 24 meses.
45	1500	0	0	1	0	0	300	0	0	0	0	2100	0				Atualização de licenças perpetuas do antivírus McAfee Endpoint Protection - Advanced Suite (EPA), em sua versão mais atual, com manutenção de software de 36 meses.
46	40	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0				Licenças perpetuas do antivírus McAfee MOVE Antivirus for Virtual Servers (MOV), em sua versão mais atual, com extensão de manutenção de software de 12 meses. Instalação, configuração e customização inclusas permitindo reinstalação.
47	80	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	100	0				Extensão/renovação de Manutenção de licenças perpetuas do antivírus McAfee MOVE Antivirus for Virtual Servers (MOV), em sua versão mais atual, com manutenção de software de 12 meses.
48	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0				Google Maps API for Work 1M – aplicação interna, 1 milhão pageviews anual.
49	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0				Google Maps API for Work 5M – aplicação interna, 5 milhões pageviews anual.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

tem	Quantidades												Descrição	
	SMA	CPLA	CEA	CBRN	CFA	CPU	CPamb	IB	IG	IF	FF	Cetesb		ZOO
50	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Google Maps API for Work 10M – aplicação interna, 10 milhões pageviews anual.
51	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Licença perpétua de uso do software ERDAS IMAGINE Professional
52	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	ERDAS IMAGINE Professional - Manutenção e garantia de evolução por 12 meses
53	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Licença perpétua de uso flutuante do software ERDAS IMAGINE Advantage
54	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	ERDAS IMAGINE Advantage - Manutenção e garantia de evolução por 12 meses
55	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Atualização da licença de uso do software ERDAS IMAGINE Professional
56	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Atualização da licença de uso flutuante do software ERDAS IMAGINE Advantage

4 JUSTIFICATIVA DE ADOÇÃO DE SOFTWARE

Em atenção à Resolução CC-52, de 23/06/2004 que institui a Política e o Plano Estratégico de Uso de Software na Administração Pública Estadual, quanto à justificativa da escolha de plataforma de software proprietário, os softwares acima relacionados correspondem às necessidades de manter e evoluir a planta de software que compõe o ferramental de trabalho da Secretaria do Meio Ambiente, Órgãos subordinados e Entidades vinculadas.

Respeitando a Deliberação COETIC nº 01/2013, que estabelece diretrizes para aplicação de Governança de TIC na Administração Pública Estadual de São Paulo e pelo acima exposto a aquisição das licenças de programas de computador são fundamentais para maximizar o retorno do investimento já realizado.

Considerando a necessidade de cuidados quanto à segurança das informações e propriedade intelectual de processos e sistemas da Secretaria do Meio Ambiente e Órgãos subordinados e vinculados.

Considerando garantir a preservação do conhecimento técnico adquirido na plataforma existente, evitando a substituição dos sistemas existentes por similares, o que implicaria dentre outros inconvenientes no descarte das licenças já adquiridas dos produtos atuais e consequente perda do investimento já realizado, além de um longo período de aprendizado e adaptação a sistemas diferentes dos usuais.

A utilização de programas diferentes dos especificados implicaria em novo treinamento de todos os usuários de computadores do Sistema Ambiental Paulista SAP, na utilização de softwares distintos, além de uma significativa redução nas funcionalidades, também é importante destacar que softwares distintos do já atualmente em uso poderiam comprometer seriamente a compatibilidade de leitura e gravação dos arquivos.

Os softwares designados no item 2 são fundamentais para a manutenção, atualização e ampliação do conhecimento não estruturado do SAP garantindo os requisitos de compatibilidade com a atual infraestrutura e plataforma e sistema de arquivos em uso, sendo suas funcionalidades totalmente aderentes aos softwares atualmente em uso e arquivos trafegados pela rede de dados do SAP, via INTRAGOV, especificamente quanto a compatibilidade e interoperabilidade dos arquivos.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

5 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO TÉCNICA

5.1 Em virtude da existência de estrutura, a SMA adotou a plataforma Microsoft® de sistemas operacionais consolidando o parque de servidores em nuvem ou não, virtualizando seu ambiente reduzindo custos com manutenção e operação.

5.2 Consolidando essa estratégia, os diversos servidores de bancos de dados foram unificados na plataforma Microsoft® SQL Server™, integrando os recursos de sistemas operacionais de mesmo fabricante. A modelagem de dados foi definida e se mostrou eficaz com a utilização do portfólio CA Erwin®.

5.3 Para cumprir as atribuições legais impostas ao Estado de São Paulo referente ao SICAR-SP, estabelecidas pela Lei Federal e por Acordo de Cooperação Técnica assinado em 20 de fevereiro de 2013, entre a União, por meio do Ministério do Meio Ambiente e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA e o DECRETO Nº 59.261, de 5 de junho de 2013, a SMA desenvolveu solução própria de TI. Esta solução foi capaz de suportar no primeiro período legal de cadastramento, 1º ano de vigência do previsto na base legal, o nível de processamento exigido e capacidade de suportar a multiplicidade de acessos imposta pela dimensão do cadastramento, alcançando aproximadamente metade da cobertura de área cadastrável de propriedades rurais no Estado.

Assim, torna-se inequívoco que há uma significativa parcela de propriedades rurais do Estado a serem cadastradas no SiCAR/SP, além de parcela ainda maior em se tratando de propriedades nas demais Unidades da Federação, contexto este que provocou a publicação da Portaria MMA nº100 de 04 de Maio de 15 que estendeu o prazo para cadastramento das propriedades rurais por mais 12 meses.

Considerando que a contratação do serviço Google Maps API for Work se esgotou por expiração do período contratual e pelo integral consumo da volumetria contratada de acessos aos mapas, torna-se imperioso que a opção tecnológica escolhida pela SMA para suportar o SiCAR/SP de recursos de desenho sob mapas e captura de informações georeferenciadas, deva ser mantida entretanto no volume correspondente ao previsto como demanda reprimida de acessos necessários para integralização dos cadastros das propriedades rurais do Estado, além de possibilitar consultas ao módulo SIGAM/SARE, IDEA/SP (DATAGEO), SIGAM/GFAU, PORTAL DE RESERVA LEGAL, além da execução das análises dos cadastros pelo SIGAM/CAR.

5.4 A plataforma de aplicações web é suportada por servidores de páginas de internet *Internet Information Server*™, o qual é disponibilizado gratuitamente em conjuntos com o Sistema Operacional Microsoft® Windows Server 2008™.

5.5 O monitoramento e Fiscalização Ambiental pressupões a intensiva utilização de produtos de sensoriamento remoto provenientes das mais diversas fontes e com diversos graus de tratamento, desde imagens brutas, adquiridas com equipamentos fotográficos convencionais, até imagens radarmétricas. O ERDAS IMAGINE é um software projetado especificamente para processamento e extração de informações a partir de imagens digitais. Este software apresenta diversas ferramentas que permitem, entre outras funcionalidades: compressão de imagens até mais de 30 vezes o tamanho original, ortorretificação de imagens de satélite e fotografias aéreas, mosaico e fusão de imagens, processamento de produtos de radar, processamento de imagens em lote, classificação orientada a objetos, processamento hiperespectral e modelagem espacial. Este software será importante para o tratamento e extração de dados a partir dos produtos de sensoriamento remoto previstos para o Projeto, provenientes de diversas fontes (como VANT, imagens de satélites, imagens de radar e fotografias aéreas). Os softwares da linha ERDAS IMAGINE são os únicos no mercado atualmente que podem compactar arquivos no formato “.ecw”, formato este de uso corrente no Centro de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Monitoramento da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental da SMA, sendo importante para o bom andamento dos trabalhos.

A capacidade de abrir todos os formatos de arquivos matriciais existentes no mercado é outro fator que pesa em sua escolha, uma vez que o monitoramento ambiental será realizado recebendo arquivos de imagem de diversas fontes.

Os softwares com funcionalidades e ferramentas semelhantes ao ERDAS IMAGINE atualmente disponíveis no mercado, representam individualmente maior valor de custo para aquisição de licenças. Não existindo ainda softwares gratuitos que apresentem todas as funcionalidades do ERDAS IMAGINE, essenciais para o atendimento da demanda por processamento e análise de imagens e disponibilização de informações úteis para as tomadas de decisões estratégicas no âmbito das atividades de fiscalização ambiental do litoral paulista.

5.6 Toda a base de dados não estruturada armazenada é baseada em arquivos totalmente compatíveis com a suíte Microsoft Office, podendo citar como dados não estruturados: planilhas, apresentações, relatórios, gráficos, anotações e outros arquivos úteis para auxiliar as atividades dessa pasta.

Com a adoção de uma ferramenta de produtividade em escritórios, cito os seguintes benefícios imediatos, os quais lastreiam as justificativas desse projeto básico:

- a) Produção de informações de forma mais ágil.
- b) Possibilidade de compartilhamento de arquivos na rede, estimulando a colaboração na geração do conhecimento.
- c) Aumento da produtividade utilizando uma suíte completa de aplicativos, com recursos integrados entre si.
- d) Aproveitamento da infraestrutura e serviços já adquiridos e implantados, agregando valor ao investimento já realizado.
- e) Compatibilidade com todo o acervo produzido, adotando ferramentas compatíveis com o acervo de dados armazenado.
- f) Possibilidades únicas de expansão do projeto, providos por recursos exclusivos como gerenciamento online de arquivos e gerenciamento de direitos de acesso a documentos produzidos.

Possibilidade de implantação de políticas de segurança baseada em perfis, para cada documento produzido, sendo aderente a norma NBR ISO 27000.

5.7 Todos os arquivos de desenhos técnicos, modelos tridimensionais junto a todo acervo arquitetônico é pautado pelo Autodesk™.

5.8 O uso de produtos Adobe™ na criação e edição de fotografias bem como na construção de layouts e *websites* faz parte da *expertise* do corpo técnico dessa pasta, bem como o de produtos da Corel™ para construção de gráficos abrangentes e objetos vetoriais.

O Grupo Setorial de Tecnologia da Informação e Comunicação, área vinculada ao Gabinete do Secretário e responsável pela definição e implantação de políticas de TI na Pasta, têm como um de seus objetivos suportar as necessidades da Pasta criando políticas que garantam o fornecimento de ferramentas e aplicativos que potencialize a capacidade de análise



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

de dados e facilite a produção de conhecimento, fornecendo informações de forma ágil e com a qualidade necessária para desempenhar as típicas missões ambientais, preservando os princípios de integração, compartilhamento e transparência interna e externa de:

- a) Infraestrutura de TI;
- b) Sistemas de informação; e
- c) Softwares em geral.

Para que a premissas acima ocorram de maneira economicamente sustentável, na velocidade desejada e com qualidade e confiabilidade exigida, a SMA por meio do GSTIC/SMA.

6 CONDIÇÕES DE GARANTIA E SUBSCRIÇÕES

A garantia e subscrição deverá prover à CONTRATANTE o fornecimento de todas as novas versões (releases), dos softwares que forem lançadas no mercado durante seu período de vigência de garantia.

Ainda, a garantia e subscrição devem abranger serviços de assistência técnica gratuita e suporte durante seu período de vigência da garantia ofertada em horário comercial (de 2ª a 6ª feira das 8 às 18h), através de telefone correio eletrônico e internet, nos termos descritos abaixo:

- a) A solução de dúvidas sobre instalação dos softwares;
- b) Apoio à realização de novas configurações;
- c) Apoio à desinstalação do software;
- d) Indicação de determinação de compatibilidade entre softwares;
- e) Diagnóstico de BUG (erros, falhas, etc.)
- f) Saneamento de dúvidas gerais pertinentes à licenças.

Os produtos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação.

7 PRAZOS

A CONTRATADA deverá entregar os produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de assinatura do contrato administrativo.

8 CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

A SMA poderá, a qualquer tempo, durante este processo, solicitar amostras, documentos ou informações relativas aos produtos ofertados.

O recebimento definitivo dos produtos de software dar-se-á após a verificação de suas condições e compatibilidade com as especificações deste termo de referência e da proposta comercial apresentada pelo fornecedor, ou seja, o recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 2 (dois), dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo firmado pelo servidor responsável.

A CONTRATADA fica condicionado a entregar os produtos conforme as especificações contidas neste termo de referência e de acordo com sua proposta comercial.

Igor Alexandre Roque Gouvêa
Assessor do Grupo Setorial de Tecnologia da
Informação e Comunicação



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Anexo III -Resolução SMA n. 73, de 09 de agosto de 2013



Publicado no D.O.E. 10/08/2013

Seção I Página 38

25

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO SMA Nº 73, DE 09 DE AGOSTO DE 2013

Define o órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dá providências correlatas

O **SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o previsto no art. 69, II, "b" e "j" do Decreto nº 57.933/12, e art. 1º, I, "a", da Resolução CC nº 53, de 19 de julho de 2005,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica definido como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, o Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos, da Coordenadoria de Administração.

Parágrafo único - Cabe ao órgão gerenciador o exercício das atribuições previstas no artigo 5º do Decreto nº 47.945, de 16 de julho de 2003, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Artigo 2º - Os procedimentos licitatórios destinados ao registro de preço e as atas firmadas pelo Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos devem limitar-se aos órgãos subordinados e vinculados à Secretaria de Estado do Meio Ambiente.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE



ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º - Fica vedada a adesão às atas de registro de preços firmadas pelo Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos, por órgãos ou entidades que não tenham participado do certame licitatório.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 2013.

BRUNO COVAS
Secretário do Meio Ambiente



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Anexo IV - Resolução SMA n. 11 , de 25 de fevereiro de 2015



38
m
Publicado no D.O.E. 27/02/2015
Seção I Página 41

RESOLUÇÃO SMA Nº 11 , DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

Altera o artigo 2º da Resolução SMA nº 73, de 09 de agosto de 2013.

A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 69, II, "b", do Decreto nº 57.933, de 02 de abril de 2012, o artigo 1º, I, "a", da Resolução CC nº 53, de 19 de julho de 2005,

RESOLVE:

Artigo 1º - O artigo 2º da Resolução SMA nº 73, de 09 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Artigo 2º** - Os procedimentos licitatórios destinados ao registro de preço e as atas firmadas pelo Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos devem limitar-se aos órgãos subordinados e vinculados à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e ao Comando de Policiamento Ambiental" (NR).

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

São Paulo, 25 de fevereiro de 2015


PATRICIA IGLECIAS
Secretária do Meio Ambiente



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

ANEXO IV

RESOLUÇÃO SMA Nº 57, DE 12 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a aplicação das sanções de advertência e multas relativas aos procedimentos de contratação, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º do Decreto estadual nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, com a redação dada pelo artigo 2º do Decreto estadual nº 33.701, de 22 de agosto de 1991, e considerando as disposições das Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e de advertência, a que se referem o artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os artigos 81, 86 e 87, I e II, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e os artigos 79, 80 e 81, I e II, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução.

Artigo 2º - As sanções serão aplicadas com observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Artigo 3º - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa, observado, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução da Casa Civil nº 52, de 19 de julho de 2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir.

CAPÍTULO II DOS PRAZOS

Artigo 4º - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis.

Artigo 5º - Da decisão, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Artigo 6º - A contagem dos prazos de entrega e de início de execução será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no instrumento contratual.

Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

CAPÍTULO III DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Artigo 7º - A inexecução total ou parcial de contratos, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado na execução, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência; e/ou



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

II - multas.

Artigo 8º - A pena de advertência será aplicada a critério da autoridade, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez, exceto nas contratações decorrentes de certames realizados na modalidade pregão, prevista na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Artigo 9º - A pena de multa será assim aplicada:

I - de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II - de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III - de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea "a" deste inciso.

§ 1º - Os percentuais de que tratam as alíneas "a" e "b", do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º - A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da Administração, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção, ou descontado da garantia prestada para o mesmo contrato.

§ 4º - Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 5º - O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

§ 6º - A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

Artigo 10 - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

Artigo 11 - A recusa injustificada, impedimento decorrente de descumprimento de obrigações assumidas durante a licitação ou impedimento legal do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 30% valor total corrigido da avença.

Parágrafo único - o valor da multa de que trata este artigo, deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

Artigo 12 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Estaduais - CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 13 - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive com as demais penalidades previstas nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

Artigo 14 - Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do artigo 9º, artigo 11 e artigo 13, a adjudicatária/contratada, em razão se sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

CAPÍTULO IV DA COMPETÊNCIA

Artigo 15 - São competentes para aplicar, no âmbito das respectivas unidades de despesas, as sanções de advertência e multa, estabelecidas nesta Resolução, os ordenadores de despesas.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16 - O valor das multas terá como base de cálculo o valor da contratação, reajustado, e atualizado monetariamente pelo Índice da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, desde a data do descumprimento da obrigação até a data do efetivo recolhimento.

Artigo 17 - A contagem do prazo será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço, sendo retomado quando não aceito pelo contratante, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da recusa.

Artigo 18 - Observado as disposições desta Resolução, a autoridade só poderá deixar de aplicar a sanção se verificado que:

I - não houve infração ou que o notificado não foi o seu autor;

II - a infração decorreu de caso fortuito ou força maior.

Artigo 19 - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, ou comunicadas às autoridades competentes, para fins de registro no referido Cadastro.

Artigo 20 - As disposições desta Resolução aplicam-se, também, aos contratos decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 21 - Cópia desta Resolução deverá, obrigatoriamente, integrar os atos convocatórios dos certames, ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, dos respectivos instrumentos de contrato.

Artigo 22 - Quanto às omissões desta Resolução, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Artigo 23 - A Chefia de Gabinete poderá expedir normas complementares, quando julgar necessárias, para orientação das ações a serem adotadas pelas unidades da Secretaria de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Estado do Meio Ambiente, no cumprimento das disposições desta Resolução.

Artigo 24 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO COVAS
Secretário de Estado do Meio Ambiente



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Anexo V

Minuta da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DSAGC Nº
PROCESSO Nº 4.660/2015
PROCESSO Nº XXX/2015
PREGÃO Nº

Aos ... dias do mês..... de do ano de 2015, nesta cidade de São Paulo, de um lado a Secretaria de Estado do Meio Ambiente, através do DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS, neste ato representado por sua Diretora a Sra. MARIA DA GLÓRIA TALARICO BABADOBULOS, portadora do RG nº 9.185.930-X, inscrita no CPF/MF nº 012.539.068-82, doravante designado simplesmente DSAGC/SMA e, de outro lado, as empresa(s) ao final relacionada(s), doravante designada(s) DETENTORA(S), vencedora(s) do Pregão supramencionado, por seu(s) representante(s) legal(is) firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo nº 4.660/2015 e homologada às fls., nos termos do artigo 12 do Decretos nº 47.945, de 16 de julho de 2003 e nº 51.809/2007, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui o objeto da presente ata o registro de preços para aquisição de licença de uso software, conforme especificações e preços constantes no anexo I, deste instrumento.
2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (ANEXOS)

1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital e seus anexos e a Proposta da CONTRATADA dela fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

1. O preço unitário está especificado no Anexo I deste instrumento.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

2. Os preços registrados constituem a única e completa remuneração pelo fornecimento (s) do objeto desta Ata de Registro de Preços, neles estando incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente instrumento.
3. Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.
2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO e seu vencimento correrá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do CONTRATADO no Banco do Brasil S/A.
4. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros no CADIN
5. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia incidirá correção monetária, nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato.
2. A objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o estabelecido no anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro será de 12 (dozes) meses, a contar da publicação da Ata.
2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 18 e 19 do Decreto Estadual nº 47.945, de 16 de julho de 2003.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002 e Resolução SMA 75/2013.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

- 1.1 Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o subitem 1 deste item XIII, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantindo o exercício da prévia defesa e deverão ser registradas no CAUFESP e no endereço eletrônico www.sancoes.sp.gov.br.
2. Sem prejuízo da aplicação da sanção de que trata o subitem 1 deste item XIII, poderão ser aplicadas as multas previstas em Resolução do Órgão Gerenciador (Anexo) e Órgão Participante Contratante.
 - 2.1 Os procedimentos para aplicação da multa de que trata o subitem 2 deste item XIII, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos bens incluídos na ata de registro de preços serão formalizadas através de termo de contrato, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

1. Poderão ser motivos de rescisão contratual, com as consequências previstas, aqueles elencados nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/89 e artigos 77 a 80, 86 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica ajustado ainda que:

Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº **XX/XXXX/XXX** e seus anexos;
- b) a PROPOSTA final apresentada pela CONTRATADA;

2. Para dirimir todas as questões decorrentes deste instrumento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

DSAGC/SMA:

MARIA DA GLÓRIA TALARICO BABADOBULOS
Diretora
Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos
CNPJ: 56.089.790/0019-07

DETENTORA(S):



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

ASSINATURA
Representante Legal
RAZÃO SOCIAL
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Email: XXXXXXXXXXXX

Anexo VI – Minuta de Contrato

PROCESSO nº XXXXX/XXXX
CONTRATO nº XX/XXXX/XXX

Termo de Contrato que entre si celebram o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, por intermédio do <ORGÃO PARTICIPANTE> e a empresa <INDICAR EMPRESA CONTRATADA> para fornecimento de LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE.

Aos XX dias do mês de XXXXXX do ano de 20XX, nesta cidade de São Paulo – SP, compareceram de um lado o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, <INDICAR UNIDADE CONTRATANTE> com sede à <ENDEREÇO COMPLETO>, inscrita no CNPJ/MF nº 56.089.790/00XX-XX, neste ato representada por seu <INDICAR O CARGO>, Sr. <NOME> – RG nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa <NOME DA EMPRESA CONTRATADA>, com sede à <ENDEREÇO COMPLETO>, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu <INDICAR O CARGO>, o Sr. XXXXXXXX, RG nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, tendo como respaldo o resultado da licitação do tipo menor preço – pela modalidade PREGÃO ELETRONICO nº XX/XXXX/XXX, Processo SMA nº XXXXX/XXXX, pelo presente instrumento avençam um contrato de serviços de licença de uso de software, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Estadual nº 6.544, de 22 novembro de 1.989, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, inclusive Resolução SMA nº 57/2013, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de licença de uso de software conforme, Termo de Referência e ata de registro de preços da SMA nº /2015.

(citar os softwares respectivos para cada contratação)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

2.O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o estabelecido no Memorial Descritivo, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.Para fornecimento das licenças deverá ser disponibilizado a CONTRATANTE um endereço de internet (website) para gerenciamento das licenças (VLSC), bem como download gratuito do produto adquirido e acesso às chaves de instalação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados pelo Órgão Participante.

2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item XI.

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.
5. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.
6. Os preços registrados são irreeajustáveis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de sua assinatura.
2. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, em caráter excepcional, respeitadas as condições prescritas no artigo 57, Parágrafo primeiro da Lei federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. O valor do presente contrato é de R\$ <INDICAR O VALOR EM NUMERAL E POR EXTENSO>.
- 1.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte elemento de despesa: 33.90.39.12.

CLÁUSULA SÉTIMA CONDIÇÕES DE GARANTIA

1. A garantia e subscrição deverá prover à CONTRATANTE o fornecimento de todas as novas versões (releases), dos softwares que forem lançadas no mercado durante seu período de vigência de garantia.
2. Ainda, a garantia e subscrição devem abranger serviços de assistência técnica gratuita e suporte durante seu período de vigência da garantia ofertada em horário comercial (de 2ª a 6ª feira das 8 às 18h), através de telefone correio eletrônico e internet, nos termos descritos abaixo:
 - a) A solução de dúvidas sobre instalação dos softwares;
 - b) Apoio à realização de novas configurações;
 - c) Apoio à desinstalação do software;
 - d) Indicação de determinação de compatibilidade entre softwares;
 - e) Diagnóstico de BUG (erros, falhas, etc.)
 - f) Saneamento de dúvidas gerais pertinentes à licenças.

Os produtos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação nos termos do artigo 56, da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

1. A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

2. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Compete à CONTRATADA, além das obrigações constantes no Anexo I - Memorial Descritivo, do Edital de Pregão nº ____/2013:

2. Para fornecimento das licenças deverá ser disponibilizado à CONTRATANTE o endereço de internet website para gerenciamento das licenças (VLSC) bem como download gratuito do produto adquirido e acesso às chaves de instalação;

3. Apresentar Nota Fiscal ou fatura comprovando a prestação de serviço, contendo necessariamente a descrição;

4. Manter durante toda a execução do contrato, em face das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual;

5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto em que foram verificadas, vícios, defeitos ou incorreções;

6. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Receber o objeto do contrato em sua totalidade, desde que esteja em conformidade com as especificações editalícias;

2. Notificar a CONTRATADA quando detectadas irregularidades da prestação de serviços;

3. Devolver com a devida justificativa, qualquer licença fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

4. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

5. Efetuar o pagamento de acordo com a cláusula deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

2.Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o subitem 1 deste item XIII, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantindo o exercício da prévia defesa e deverão ser registradas no CAUFESP e no endereço eletrônico www.sancoes.sp.gov.br.

3.Sem prejuízo da aplicação da sanção de que trata o subitem 1 deste item XIII, poderão ser aplicadas as multas previstas em Resolução do Órgão Gerenciador (Anexo V) e Órgão Participante Contratante.

4.Os procedimentos para aplicação da multa de que trata o subitem 2 deste item XIII, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

1. O contrato poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual n. 6.544/89 e artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

2. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 77 da Lei Estadual 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

1.Fica ajustado ainda que:

1.1 Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Termo de Referência e seus anexos;
- b) o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº **XX/XXXX/XXX** e seus anexos;
- c) a PROPOSTA final apresentada pela CONTRATADA;
- d) a Resolução SMA nº 57/2013.
- e) a Ata de Registro de Preços devidamente assinada e publicada

1.2 Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Estadual 47.297/2002, da Resolução CEGP-10/2002, da Resolução CC-27/2006, da Lei Estadual nº. 6.544/89, da Lei Federal nº. 8.666/93, e as normas regulamentares.

1.3 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

1.4 E assim, por estarem as partes justas e acertadas, foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, **XX** de **XXXXXXXX** de **XXXX**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

2) _____

Nome:

RG:

Anexo VII

MODELO TERMO DE CIENCIA E DE NOTIFICACAO ESTADO DE SAO PAULO

Órgão ou Entidade:

Contrato nº .: XXXXX / 2013

Objeto:

Contratante:

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, ate julgamento final e sua publicação e se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais exercer da defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar no 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Contratante (nome e assinatura)

Contratada (nome e assinatura)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Anexo VIII

PLANILHA COM QUANTITATIVO DE CONSUMO DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Quantitativo - Serviço de Aquisição/Atualização de uso de Software (grupo 8)																		
						SMA	CPLA	CEA	CBRN	CFA	CPU	CPAmb	IB	IG	IF	FF	Cetesb	ZOO
Item	Item	Especificação	Item Sifísico /Lote	Part Number	UNIDADE de Fornecimento (BEC)	Quantidade Estimada												
1	Office Professional Plus - Licença com Software Assurance Manutenção/Garantia de Evolução) pelo período de 36 meses	Pacote de aplicativos que contém os softwares: Word, Excel, PowerPoint, OneNote, Outlook with Business Contact Manager, Access , Publisher , InfoPath , SharePoint Workspace . E também: Communicator, Office Web Apps (Word, Excel, PowerPoint, OneNote), Gerenciamento de direitos de informação e recursos de diretivas, Acesso contextual a redes de negócios e sociais, Gerenciamento integrado de conteúdo corporativo, Publicar ideias de dados, Unificação de mensagem instantânea, presença e voz, Pastas de emails gerenciadas e diretiva de retenção, Formulários eletrônicos integrados.	126624	269-05557	UNIDADE (1)	100	0	2	2	0	50	690	0	0	28	0	0	0
2	Office Standard - Licença com Software Assurance pelo período de 36 meses	Pacote de aplicativos que contém os softwares: Word, Excel, PowerPoint, OneNote, Outlook with Business Contact Manager e Publisher. E também: Office Web Apps (Word, Excel, PowerPoint, OneNote).	143480	021-05339	UNIDADE (1)	100	0	2	5	40	20	0	0	0	226	0	30	0
3	Windows 8 Enterprise - Upgrade Licença com Software Assurance pelo período de 3 anos com MDOP	Licença de atualização de sistema operacional para o Windows 8 Enterprise. O Microsoft Desktop Optimization Pack (MDOP) é um conjunto de tecnologias disponíveis na forma de assinatura para clientes do serviço Software Assurance. O MDOP ajuda a melhorar a compatibilidade e o gerenciamento (App-V/MED-V), reduzir os custos de suporte (DEM/DaRT), melhorar o gerenciamento de ativos (AIS) e melhorar o controle de política (AGPM).	143499	CX2-00092	UNIDADE (1)	100	0	2	5	0	20	160	0	0	0	0	0	0
4	Sharepoint Server - Licença com Software Assurance pelo período de 36 meses	Portal Colaborativo para usuários internos. Com este produto colaboradores da PMESP podem compartilhar ideias e habilidades, criar soluções personalizadas para suprir necessidades específicas e	144312	H04-00231	UNIDADE (1)	5	2	2	1	0	0	0	0	0	0	0	4	0



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Quantitativo - Serviço de Aquisição/Atualização de uso de Software (grupo 8)																			
						SMA	CPLA	CEA	CBRN	CFA	CPU	CPAmb	IB	IG	IF	FF	Cetesb	ZOO	
Item	Item	Especificação	Item Sifísico /Lote	Part Number	UNIDADE de Fornecimento (BEC)	Quantidade Estimada													
		encontrar as informações empresariais corretas para tomar melhores decisões.																	
5	MSDN Platform - Licença com Software Assurance pelo período de 36 meses	Licenças para os administradores do ambiente	144320	3VU-00043	UNIDADE (1)	10	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	
6	CIS Data Center - Windows Server Data Center e System Center Data Center 1 licença para 2 processadores - Licença com Software Assurance pelo período de 36 meses	<p>Oferece uma solução de licenciamento de nuvem privada com as seguintes vantagens: Maximização do Valor da Nuvem, com direitos de virtualização ilimitados para ajudar a reduzir os custos de software na medida em que cresce a sua densidade de virtualização; Simplificação da gestão do licenciamento, através de um modelo de licenciamento baseado em processador para proporcionar os recursos de nuvem de maneira consistente.</p> <p>Ao alinhar o licenciamento do Windows Server e do Microsoft System Center de forma unificada em um modelo de licenciamento simplificado baseado em processador, o ECI facilita o gerenciamento de suas licenças e reduz o tempo e o esforço necessários na atualização das licenças conforme os requisitos de sua infraestrutura de virtualização são alterados.</p> <p>O Windows Server 2012 baseia-se no premiado Windows Server 2008, expandindo a tecnologia existente e adicionando novos recursos para que você torne sua infraestrutura de servidores mais confiável e flexível. O System Center 2012 proporciona um gerenciamento simplificado do datacenter através de um conjunto integrado de ferramentas que automatizam o gerenciamento dos servidores e otimizam a utilização dos recursos do datacenter.</p>	144339	FUD-01066	UNIDADE (1)	5	0	2	0	0	10	5	0	0	0	0	6	0	
7	System Center Data Center - 1 licença para 2 processadores - Licença com Software Assurance	Plataforma abrangente de gerenciamento que permite gerenciar ambientes de TI de forma	144347	T6L-00246 46	UNIDADE (1)	10	0	0	0	0	10	5	0	0	0	0	8	0	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Quantitativo - Serviço de Aquisição/Atualização de uso de Software (grupo 8)																		
						SMA	CPLA	CEA	CBRN	CFA	CPU	CPAmb	IB	IG	IF	FF	Cetesb	ZOO
Item	Item	Especificação	Item Sifísico /Lote	Part Number	UNIDADE de Fornecimento (BEC)	Quantidade Estimada												
	pelo período de 36 meses	mais fácil e eficiente, incluindo sua infraestrutura de servidores e dispositivos clientes.																
8	Windows Server 2012 Standard - 1 licença para 2 processadores - Licença com Software Assurance pelo período de 36 meses	Criado para ambientes de nuvem privada altamente virtualizados (máquinas virtuais ilimitadas).	144355	P73-05864	UNIDADE (1)	10	0	2	1	0	10	5	1	0	0	0	10	1
9	Windows Server 2012 DataCenter - 1 licença para 2 processadores - Licença com Software Assurance pelo período de 36 meses	Criado para ambientes de nuvem privada altamente virtualizados (máquinas virtuais ilimitadas).	144363	P71-07304	UNIDADE (1)	10	0	2	0	0	10	5	0	0	0	0	10	0
10	SQL Server Enterprise 2 cores - Licença com Software Assurance pelo período de 36 meses	Oferece uma plataforma de dados inteligente, confiável e produtiva que permite executar as aplicações de missão crítica mais exigentes, reduzir o tempo e o custo do desenvolvimento e do gerenciamento de aplicações e fornecer ideias práticas a toda a organização. O SQL Server 2008 Enterprise oferece os mais altos níveis de segurança, confiabilidade e escalabilidade.Principais Recursos Presentes Apenas na Edição Enterprise: Virtualização Ilimitada;Compactação de Dados e de Backup; Resource Governor (Administrador de Recursos);Criptografia Transparente de Dados;Auditoria de todas as ações;Gerenciamento Extensível de Chaves;Algoritmos Avançados de Data Mining;Backups Espelhados;Publicação no Oracle e Suporte a hardware IA64.	144371	7JQ-00353	UNIDADE (1)	5	0	0	1	0	0	6	1	2	0	0	4	1
11	SQL Server Standard 2 cores - Licença com Software Assurance pelo período de 36 meses	Uma plataforma de gerenciamento de dados e business intelligence completa que fornece a melhor facilidade de uso e gerenciamento de sua categoria para execução de aplicativos departamentais. Principais Recursos: Integração com o SharePoint, Gerenciamento Baseado em Diretivas, Suporte a Suplementos do Excel 2007 e Visio 2007, Recuperação Automática de Corrupção a partir de Espelho, Conjunto Abrangente de Algoritmos de Data Mining, Geração	157660	7NQ-00300	UNIDADE (1)	5	2	0	1	0	0	6	0	0	0	0	4	0



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Quantitativo - Serviço de Aquisição/Atualização de uso de Software (grupo 8)																			
						SMA	CPLA	CEA	CBRN	CFA	CPU	CPAmb	IB	IG	IF	FF	Cetesb	ZOO	
Item	Item	Especificação	Item Sifísico /Lote	Part Number	UNIDADE de Fornecimento (BEC)	Quantidade Estimada													
		Automática de Esquema de Preparação e Data Warehouse.																	
12	Core Cal - Licença por usuário com Software Assurance pelo período de 36 meses	Pacote de 06 produtos ofertados em um único "part-number" que provê acesso a diversos servidores/serviços, em licenciamento por estação: 1. Windows Server CAL (acesso aos serviços básicos de rede); 2. Exchange Server Standard CAL (acesso aos serviços básicos de mensageria); 3. SharePoint Server Standard CAL (acesso aos serviços básicos de colaboração, busca, workflow e gerenciamento de conteúdo); 4. System Center Configurations Manager CAL (agente para desktop para gerenciamento remoto, inventário e distribuição de software); 5 - Lync Server Standard Cal; 6. SC End Point Protection.	157678	W06-00426	UNIDADE (1)	300	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	60	0
13	Enterprise Cal - Licença por usuário com Software Assurance pelo período de 36 meses	Os mesmos produtos da Core Cal mais produtos: Lync Server Enterprise Cal, SharePoint Enterprise Cal, SystemCenter Client Management Suite, Windows Server Rights Management Service Cal.	157686	76A-00182	UNIDADE (1)	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
14	Skype For Business Server - Licença com Software Assurance pelo período de 36 meses	Servidor para conexão virtual entre o time - permite conversas, compartilhamento de área de trabalho, aplicativos e trabalho em conjunto em tempo real, versão enterprise (ambiente acima de 1500 estações).	157694	5HU-00224	UNIDADE (1)	5	0	10	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0
15	Skype For Business Server Plus CAL - Licença por usuário com Software Assurance pelo período de 36 meses	Client de acesso Plus para o Lync (permite integração com PABX), licenciamento por estação.	157708	YEG-00420	UNIDADE (1)	1000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
16	Project Server - Licença com Software Assurance pelo período de 36 meses	O Microsoft Server 2013 é uma solução local flexível para gerenciamento de portfólio de projetos e trabalhos diários. Membros de equipes, participantes de projetos e tomadores de	157716	H22-00489 48	UNIDADE (1)	2	0	2	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Quantitativo - Serviço de Aquisição/Atualização de uso de Software (grupo 8)																			
						SMA	CPLA	CEA	CBRN	CFA	CPU	CPAmb	IB	IG	IF	FF	Cetesb	ZOO	
Item	Item	Especificação	Item Sifísico /Lote	Part Number	UNIDADE de Fornecimento (BEC)	Quantidade Estimada													
		decisões da empresa podem começar rapidamente, priorizar os investimentos no portfólio de projetos e proporcionar o valor comercial pretendido em praticamente qualquer lugar. Requer o SharePoint 2013, vendido separadamente.																	
17	Project Professional com Project Server Cal - Licença com Software Assurance pelo período de 36 meses	O Microsoft Project Professional 2013 fornece novas maneiras úteis de gerenciar projetos importantes com eficiência. Libere recursos fáceis de colaboração para iniciar rapidamente e entregar projetos bem-sucedidos.	157724	H30-00255	UNIDADE (1)	10	0	2	0	0	0	7	0	0	0	0	10	0	
18	Project Server Cal por usuário - Licença com Software Assurance pelo período de 36 meses	Licença de acesso ao Project Server.	157732	H21-00597	UNIDADE (1)	30	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	
19	Project Standard - Licença com Software Assurance pelo período de 36 meses	Com o Microsoft Project Standard 2013, agora é mais fácil manter os projetos organizados e sob controle. Aproveite os recursos flexíveis que ajudam você a trabalhar de modo mais eficiente e produtivo. Crie relatórios modernos e fáceis para avaliar o progresso e comunicar os detalhes do projeto à sua equipe e aos demais envolvidos com total eficiência.	157740	076-01810	UNIDADE (1)	5	1	2	1	1	0	6	0	0	0	4	0	0	
20	Visual Studio Team Foundation Server Cal - Licença por usuário com Software Assurance pelo período de 36 meses	Licença de acesso ao Visual Studio Team Foundation Server por usuário.	157759	126-00172	UNIDADE (1)	20	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	
21	Visual Studio Professional com MSDN - Licença com Software Assurance pelo período de 36 meses	Possui códigos para criar interfaces ricas e interações fluidas. Caminhos inteligentes para programadores individuais e equipes pequenas fazerem as coisas rapidamente. E simplesmente o melhor IDE para a criação de aplicativos revolucionários.	157767	77D-00110	UNIDADE (1)	20	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	
22	Visual Studio Premium com MSDN - Licença com Software Assurance pelo período de 36 meses	Como o Visual Studio Premium 2012, você vai rastrear cada tarefa e papel nas suas equipes de negócios e desenvolvimento, enquanto transforma visões compartilhadas em softwares brilhantes.	157775	9ED-00071	UNIDADE (1)	20	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Quantitativo - Serviço de Aquisição/Atualização de uso de Software (grupo 8)																		
						SMA	CPLA	CEA	CBRN	CFA	CPU	CPAmb	IB	IG	IF	FF	Cetesb	ZOO
Item	Item	Especificação	Item Sifísico /Lote	Part Number	UNIDADE de Fornecimento (BEC)	Quantidade Estimada												
23	Visio Standard - Licença com Software Assurance pelo período de 36 meses	O Microsoft Visio Standard 2013 foi desenvolvido para pessoas que procuram uma plataforma de diagramação poderosa com um conjunto completo de estênceis internos. Esse programa ajuda os usuários a simplificar informações complexas por meio de diagramas simples e fáceis de entender. O Visio Standard inclui estênceis para diagramas comerciais, diagramas de rede básicos, organogramas, fluxogramas básicos e diagramas multifuncionais em geral.	157783	D86-01240	UNIDADE (1)	5	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
24	Visio Professional - Licença com Software Assurance pelo período de 36 meses	Crie diagramas profissionais para simplificar informações complexas com formas atualizadas, ferramentas de colaboração e diagramas vinculados a dados.	157791	D87-01099	UNIDADE (1)	5	3	2	0	0	0	20	0	0	0	0	8	0
25	Azure Monetary Commitment SHRDSVR ALNG SUBSVL MVL COMMIT	O Windows Azure é uma plataforma em nuvem aberta e flexível que permite criar, implantar e gerenciar aplicativos rapidamente em uma rede global de data centers gerenciada pela Microsoft.	157805	6QK-00001	UNIDADE (1)	1200	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
26	Acrobat Professional DC - Multi plataforma - Português - Licença perpétua	Software de criação e leitura de arquivos PDF.	157813	6525862 6AF01A00	UNIDADE (1)	50	4	5	1	3	50	30	4	11	2	1	5	1
27	Photoshop CC - Multi plataforma - Português - subscrição de 36 meses	Software para organizar, editar e produzir fotografia digital.	157821	6522465 9BC01A12	UNIDADE (1)	10	4	2	1	0	20	20	6	5	7	2	5	2
28	InDesign CC - Multi plataforma - Português - subscrição de 36 meses	Software para produção de layouts profissionais e para publicação impressa e digital	157830	6522514 2BC01A12	UNIDADE (1)	5	6	2	1	0	20	0	1	3	8	0	5	0
29	Dreamweaver CC - Multi plataforma - Português - subscrição de 36 meses	Software para criar, editar websites e documentos web.	157848	6522471 6BC01A12	UNIDADE (1)	5	1	5	0	0	10	0	0	3	0	0	5	0
30	Creative Cloud for teams - completa multi plataforma - Português - subscrição de 36 meses, composto por Photoshop, Lightroom, Illustrator, InDesign, Premiere Pro, After Effects, Dreamweaver, Adobe Muse, Flash Professional, Acrobat Pro DC, Audition, Bridge, Edge Animate, Edge Code, Edge Inspect, Edge Reflow, Fireworks, Flash Builder, InCopy, Prelude, Adobe Media Encoder, Scout, SpeedGrade, Story	Suite de ferramentas de design, web, vídeo e áudio.	157856	6520684 4BC01A12	UNIDADE (1)	10	7	5	0	1	20	0	0	7	0	0	0	0
				50														



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Quantitativo - Serviço de Aquisição/Atualização de uso de Software (grupo 8)																		
					SMA	CPLA	CEA	CBRN	CFA	CPU	CPAmb	IB	IG	IF	FF	Cetesb	ZOO	
Item	Item	Especificação	Item Sifísico /Lote	Part Number	UNIDADE de Fornecimento (BEC)	Quantidade Estimada												
	Plus, PhoneGap Build, Prelude Live Logger, SDK de jogos, Extension Manager e ExtendScript Toolkit.																	
31	Adobe Lightroom	Processamento e edição de fotos digitais	179310		UNIDADE (1)	5	6	1	1	0	0	0	2	0	2	0	0	0
32	Autocad Design Suite Standard - Licença perpétua em rede	Software para elaboração de peças de desenho técnico em duas dimensões (2D) e para criação de modelos tridimensionais (3D)	157864	767H1-WWR211-1001	UNIDADE (1)	5	6	2	1	2	20	6	0	7	3	2	10	4
33	Autocad Design Suite Standard - Manutenção e garantia de evolução por 36 meses	Viculado ao item acima.	157872	767C1-000110-S001	UNIDADE (1)	5	6	2	0	0	20	6	0	0	3	0	0	0
34	Licença CorelDRAW Graphics Suite X7	Software de design gráfico abrangente.	157880	LCCDGS X7ML1	UNIDADE (1)	10	9	2	1	4	20	20	2	1	13	2	0	2
35	CorelDRAW – Manutenção e garantia de evolução por 2 anos	Viculado ao item acima.	157899	LCCDGS MLMNT2 1	UNIDADE (1)	10	9	2	0	4	20	20	2	1	13	2	0	2
36	CA Erwin Data Modeler Standard edition R9 - product plus 36 meses de subscrição – Enterprise maintenance	Software de modelagem de dados.	157902	ER9SEN PDT0000 C6	UNIDADE (1)	3	0	2	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0
37	VMware vSphere 6 Enterprise 1 processor – Licença Perpétua	Software de virtualização de servidores	157910	VS6-ENT-C	UNIDADE (1)	10	0	2	0	0	0	0	2	3	0	0	6	0
38	VMware vSphere 6 Enterprise 1 processor – Manutenção e garantia de evolução por 36 meses.	Viculado ao item acima.	157929	VS6-ENT-3P-SSS-C	UNIDADE (1)	10	0	2	0	0	0	0	2	0	0	0	6	0
39	VMware vSphere 6 Enterprise Plus 1 processor – Licença Perpétua	Software de virtualização de servidores	179272	VS6-EPL-C	UNIDADE (1)	20	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	24	0
40	VMware vSphere 6 Enterprise Plus 1 processor - Manutenção e garantia de evolução por 36 meses.	Viculado ao item acima.	179280	VS6-EPL-3P-SSS-C	UNIDADE (1)	20	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	24	0
41	VMware vCenter Server 6 Standard for vSphere 6 (Per Instance) - - Licença Perpétua	Software de virtualização de servidores	179299	VCS6-STD-C	UNIDADE (1)	20	0	2	0	0	0	0	1	0	0	0	4	0
42	VMware vCenter Server 6 Standard for vSphere 6 (Per Instance) - Manutenção e garantia de evolução por 36 meses.	Viculado ao item acima.	179302	VCS6-STD-3P-SSS-C	UNIDADE (1)	20	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0
43	Licenças perpetuas do antivirus McAfee Endpoint Protection - Advanced Suite (EPA) , em sua	Antivirus	179329	EPACDE	UNIDADE (1)	50	0	0	1	0	0	300	0	0	0	0	0	0



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Quantitativo - Serviço de Aquisição/Atualização de uso de Software (grupo 8)																		
						SMA	CPLA	CEA	CBRN	CFA	CPU	CPAmb	IB	IG	IF	FF	Cetesb	ZOO
Item	Item	Especificação	Item Sifísico /Lote	Part Number	UNIDADE de Fornecimento (BEC)	Quantidade Estimada												
	versão mais atual, com extensão de manutenção de software de 12 meses.																	
44	Extensão de Manutenção de licenças perpetuas do antivirus McAfee Endpoint Protection - dvanced Suite (EPA) , em sua versão mais atual, com manutenção de software de 24 meses.	Antivirus	179337	EPAYKM	UNIDADE (1)	50	0	0	1	0	0	300	0	0	0	0	0	0
45	Renovação de licenças perpetuas do antivirus McAfee Endpoint Protection - dvanced Suite (EPA) , em sua versão mais atual, com manutenção de software de 36 meses.	Antivirus	179345	EPAYLM	UNIDADE (1)	1500	0	0	1	0	0	300	0	0	0	0	2100	0
46	Licenças perpetuas do antivirus McAfee MOVE Antivirus for Virtual Servers (MOV), em sua versão mais atual, com extensão de manutenção de software de 12 meses. Instalação, configuração e customização inclusas permitindo reinstalação.	Antivirus	179353	MOVCKE	UNIDADE (1)	40	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
47	Extensão/renovação de Manutenção de licenças perpetuas do antivirus McAfee MOVE Antivirus for Virtual Servers (MOV), em sua versão mais atual, com manutenção de software de 12 meses.	Antivirus	189014	MOVYCM	UNIDADE (1)	80	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	100	0
48	Google Maps API for Work 1M – aplicação interna, 1 milhão pageviews anual.	Ferramenta Geo	189022		UNIDADE (1)	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
49	Google Maps API for Work 5M – aplicação interna, 5 milhões pageviews anual.	Ferramenta Geo	189030		UNIDADE (1)	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
50	Google Maps API for Work 10M – aplicação interna, 10 milhões pageviews anual.	Ferramenta Geo	189049		UNIDADE (1)	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
51	Licença perpétua de uso do software ERDAS IMAGINE Professional	Modelagem	189057	ERDX-BR1376	UNIDADE (1)	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
52	ERDAS IMAGINE Professional - Manutenção e garantia de evolução por 12 meses	Modelagem	190330	ERDXBR M1376	UNIDADE (1)	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
53	Licença perpétua de uso flutuante do software ERDAS IMAGINE Advantage	Modelagem	190349	ERDX-BR1362	UNIDADE (1)	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Quantitativo - Serviço de Aquisição/Atualização de uso de Software (grupo 8)																		
						SMA	CPLA	CEA	CBRN	CFA	CPU	CPAmb	IB	IG	IF	FF	Cetesb	ZOO
Item	Item	Especificação	Item Sifísico /Lote	Part Number	UNIDADE de Fornecimento (BEC)	Quantidade Estimada												
54	ERDAS IMAGINE Advantage - Manutenção e garantia de evolução por 12 meses	Modelagem	190357	ERDXBR M1362	UNIDADE (1)	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
55	Atualização da licença de uso do software ERDAS IMAGINE Professional	Modelagem	190365	UP-ERDX13 76	UNIDADE (1)	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
56	Atualização da licença de uso flutuante do software ERDAS IMAGINE Advantage	Modelagem	190373	UP-ERDX13 62	UNIDADE (1)	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

SMA = Secretaria do Meio Ambiente

CEA = Coordenadoria de Educação Ambiental

CPLA = Coordenadoria de Planejamento Ambiental

CBRN = Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais

CFA = Coordenadoria de Fiscalização Ambiental

CPU = Coordenadoria de Parques Urbanos

IB = Instituto de Botânica

IF = Instituto Florestal

IG = Instituto Geológico

FF = Fundação Florestal

CETESB = Cia Ambiental do Estado de São Paulo

PQ ZOO = Parque Zoológico